CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
ESTADO DO MARANHÃO

CMSL/MA
Fls. 87
Proc. 0321/2020
Ass.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO N.º 003/2020- CMSL/MA
Razão Social:
CNPJ/MF nº:
Endereço:
E-mail:
Cidade/Estado:
Telefone/Fax:
Pessoa para contato:
CPF:
Retiramos, através do acesso à página http://www.http://camara.slz.br// (Licitações), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Local: _____, _____ de _____ de _____. _____ Assinatura

Senhor (a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a CMSL/MA e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão Permanente de Licitação – Pregão, por meio do e-mail: licitação@camara.slz.br

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CMSL/MA
Fls. 88
Proc. 0321/020
Ass. nome

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020-CPL/CMSL/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0321- CMSL/MA

EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS/MA, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 03 de 04 de fevereiro 2020, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, bem como, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº 123/2006, Lei Federal nº 147/2014, Lei Estadual nº 10.403/2015 e demais normas pertinentes à espécie. A sessão pública de realização do presente Pregão terá início às **09:00h do dia 17 de junho de 2020,** devendo os envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos serem entregues e abertos na área externa desta Casa Legislativa, localizado na Rua da Estrela, n. 257 – Bairro Centro – Praia Grande, São Luís/Maranhão. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A autenticação de documentação pela CPL/CMSL/MA, bem como, a obtenção do presente Edital ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta 9h às 17h, até o último dia útil anterior à data de realização do certame.

1- OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos do tipo condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís e seus anexos, conforme as especificações e descrições constantes no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

1.2- Valores de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO /PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT (R$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R$)
01	**CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS** Tipo Split; Controle remoto; Nível de ruído máximo	Unid.	20	2.051,33	41.026,60

CMSL/MA
Fls. 89
Proc. 0321/020
Ass. nova

	de 40dB (A); 220V; Filtro removível e lavável; Direcionadores de ar e saída regulável; Distância entre unidade condensadora/unidade evaporadora de até 10 (dez) metros; Display digital na evaporadora; Monofásico (evaporador e condensador); Ajuste automático da direção do fluxo de ar; Garantia mínima de fabricação de 12 (doze) meses; Instalação em São Luís (MA) e inclusa no preço; Garantia técnica gratuita no período de garantia.				
02	**CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS** Tipo Split; Controle remoto; Nível de ruído máximo de 40dB (A); 220V; Filtro removível e lavável; Direcionadores de ar e saída regulável; Distância entre unidade condensadora/unidade evaporadora de até 10 (dez) metros; Display digital na evaporadora; Monofásico (evaporador e condensador); Ajuste automático da direção do fluxo de ar; Garantia mínima de fabricação de 12 (doze) meses; Instalação em São Luís (MA) e inclusa no preço; Garantia técnica gratuita no período de garantia.	Unid.	10	3.025,72	30.257,20
03	**CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS** Tipo Split; Controle remoto; Nível de ruído máximo de 40dB (A); 220V; Filtro removível e lavável; Direcionadores de ar e saída regulável; Distância entre unidade condensadora/unidade evaporadora de até 10 (dez) metros; Display digital na evaporadora; Monofásico (evaporador e condensador); Ajuste automático da direção do fluxo de ar; Garantia mínima de fabricação de 12 (doze) meses; Instalação em São Luís (MA) e inclusa no preço; Garantia técnica gratuita no período de garantia.	Unid.	03	3.487,27	10.461,81
			VALOR TOTAL ESTIMADO		**R$ 81.745,61**

2 –DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, desde que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Esta licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), que demonstrem esta condição nos termos do item 3.1 alínea "d" deste edital:

CMSL/MA
Fls. 10
Proc. 0321/020
Ass. nerva

a) Os itens com valores totais/itens estimados até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, observando o disposto no § 4º do art. 7 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

2.2 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas que:
a) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão e/ou no âmbito da esfera Municipal de São Luís, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
f) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, e/ou no âmbito da esfera Municipal de São Luís conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
j) não demonstrarem conforme dispositivo do "item 3.1" deste edital, estarem aptas a receber os benefício diferenciados legislados nas Leis Federais nº 123/2006, 147/2014 e Lei Estadual 10.403/2015 ;
k) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (em **separado** dos envelopes n°.**01** e **02)**:

a) **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual** e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e suas alterações e artigo 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

b) **tratando-se de representante legal**: Formulário requerimento de empresário (empresa individual) ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se

CMSL/MA
Fls. 94
Proc. 0329/10
Ass. nome

tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) **tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão, acompanhado do Formulário requerimento de empresário (empresa individual) ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado.

c.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**vide anexo**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "c";

c.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**vide anexo**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

d) Cópia do Registro Geral (RG, Identidade) ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

e) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (**vide anexo**).

3.2 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia **previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanante de Licitação - CPL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 Após o credenciamento será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5 Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6 Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

CMSL/MA
Fls. 92
Proc. 0321/020
Ass. nome

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora citados no preâmbulo deste edital, **após o Credenciamento,** e serão entregues pelo licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº.003/2020-CPL/CMSL/MA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
NOME FANTASIA

ENVELOPE Nº.02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. 003/2020-CPL/CMSL/MA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
NOME FANTASIA

4.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3 Não serão consideradas propostas apresentadas por **internet ou fac-símile.**

4.4 Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados das licitantes.

4.5 Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação – CPL, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
4.6 Em separado dos envelopes, apresentar **Declaração** de pleno conhecimento e atendimento às exigências da habilitação, conforme estabelecido no art 4º, VII, da Lei Federal nº 10520/2002, conforme modelo do **"ANEXO IV"** deste edital;
4.7 Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 e nº. 02 deverão, de preferência, estar numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital e rubricados.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico e fax, este último, se houver, para contato, bem

CMSL/MA
Fls. ____
Proc. 0321/020
Ass. ____

como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, número do CPF,RG e cargo na empresa;

c) Proposta de preço com indicação do preço unitário e total para cada item em algarismo, e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais do objeto deste Pregão, bem como marca/fabricante;

d) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

e) Prazo de entrega: o objeto contratado será entregue de forma imediata, no máximo de 20(vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento;

f) Local de Entrega: Sede da Câmara Municipal de São Luis/MA, situada na Rua da estrela, 257 Centro – São Luís – Maranhão;

g) Prazo de garantia: Mínima de 12 (doze) meses ou 01 (um) ano a contar a partir do recebimento definitivo do bem;

5.2 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CMSL/MA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CMSL/MA.

5.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1 O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da Proposta, se faltar.

5.4.2 Caso algumas das informações descritas no **item 5.1**, alíneas "**a**" e "**b**", não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

CMSL/MA
Fls. 94
Proc. 0321/010
Ass. nove

5.4.3 Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega do objeto desta licitação sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 5.1**, alíneas "**d**" e **"e"**, respectivamente.

5.5 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A CMSL/MA poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

5.6 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.10 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

5.11 Após a apresentação da Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.12 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital, no item 9.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Termo de Referência e na Cláusula oitava do contrato.

5.13 Antes de passar ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada com o menor preço, depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro deverá consultar, para verificar o eventual descumprimento de condições de participação, os seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.13.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as

CMSL/MA
Fls. 95
Proc. 0395/2020
Ass.

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.13.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro excluirá sumariamente do certame a licitante, por falta de condição de participação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº. 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os seguintes documentos referentes à:

6.1.1 **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a)Formulário do Empresário, no caso de Empresa Individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

d.1) Quando a prova de regularidade de que trata esta **alínea "d"** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá à licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 6.3**.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN) e Certidão Negativa de Débitos na Dívida Ativa;

CMSL/MA
Fls. 96
Proc. 032/2020
Ass. Nova

- Licenciamento para Localização e Funcionamento (Alvará).

e.1) Quando a prova de regularidade de que trata esta **alínea "e"** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá à licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 6.3**.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

h) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988**(vide anexo).

6.1.3**Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3.1**Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor **máximo do item proposto**, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.1.3.1.1. As empresas com menos de (01) um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

6.1.3.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

CMSL/MA
Fls. 97
Proc. 0325/020
Ass. nome

6.1.3.1.3 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
6.1.3.1.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420 e 1.422/2013 (**e suas alterações)**.

6.1.3.2**Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial),** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.4**Qualificação Técnica** dos licitantes, em detrimento do manuseio e instalação dos objetos que serão adquiridos, a licitante deverá comprovar mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.4.1 A licitante deverá apresentar **Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** atualizado, com a indicação e qualificação do responsável técnico pertinente ao objeto desta licitação e seu registro na entidade competente. (1)

a) A licitante que apresentar registro/inscrição no CREA de outro Estado estará obrigada, se vencedor da licitação, a obter o visto do CREA/MA, conforme dispõe o **artigo 69, da Lei 5.194, de 24/12/66 e Resolução no. 413, de 27/06/97, do CONFEA.**

6.1.4.2 A Licitante, como comprovação das qualificações técnico-operacional e técnico-profissional, deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que **devidamente registrado no CREA** competente (acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT), que comprove que a mesma e o seu responsável técnico executaram ou estão executando serviços, objeto desta licitação. (1)

a) O(s) atestado(s) de prestação de serviços técnicos de fornecimento e instalação deve(m) ser referente(s) a serviço(s) integrante(s) do acervo técnico atual da empresa, caracterizando a sua execução sem irregularidades;

b) A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

c) Caso o documento não seja apresentado conforme exigem os itens acima, a Instituição poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constantes. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas

CMSL/MA
Fls. 98
Proc. 0321/020
Ass.

e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;

6.1.5 **Outro Documento**:

6.2 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº. 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

6.3 **Declaração formal** e expressa do licitante, assinada pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinatura legíveis, declarando **que dispõem de instalações físicas e equipamentos com capacidade administrativa e operacional adequadas para execução dos serviços** de fornecimento e instalação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas sob pena de serem imputadas as devidas sanções.

6.4 **Deverá ser formulado Termo de Compromisso** pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei 8.666/93. (Decisão Liminar do TRT tomada no Processo de Ação Civil Pública Nº 0016045-13.2016.5.16.0004).

6.5 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.6 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

6.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da CPL/CMSL-MA, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.8 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção do:

a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.9 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de mídias (cd's, pen drives etc), filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras,

CMSL/MA
Fls. 99
Proc. 0391/020
Ass.

desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.10 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.11 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.12 Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.13 O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.15 As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

6.16 Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e art. 5º da Lei Estadual nº 10.403/2015, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme item 3 deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

7.2 As licitantes deverão entregar os Envelopes nº. 1 e nº. 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7.3 Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a **verificação de sua conformidade**, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

7.4 Quando não forem identificadas, no mínimo, **3 (três)** propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item 7.3, **o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três)**, para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.5 No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

CMSL/MA
Fls. 100
Proc. 0391/020
Ass. nova

7.6 Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

7.7 Os licitantes selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço para a escolha da proposta de menor preço, em ordem decrescente de valor, observadas as seguintes normas estabelecidas no artigo 11, incisos VII a XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000:

a) os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

c) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

d) quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

e) O Pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

f) Não serão aceitos lances intermediários.

7.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.9 Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO ITEM**.

7.10 Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.11 Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.

7.12 No caso de desclassificação de todas as propostas classificadas para a fase de lances, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes para apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, no prazo de **8 (oito) dias úteis**, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal 8.666/93 .

CMSL/MA
Fls. 101
Proc. 0321/020
Ass. nome

7.13 Aceito o preço final ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02, contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.14 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.15 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6.1, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.16.1.

7.16 **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.16.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista no art. 86, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes.

7.16.3 Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.17 Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.18 Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Comissão Setorial de Licitação – CSL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata.

7.19 Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preços.

CMSL/MA
Fls. 102
Proc. 0351/2020
Ass.

7.20 Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro será suspenso apenas o item objeto do Recurso, podendo haver Adjudicação parcial.

7.21 Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto.

7.22 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência elaborado por esta Secretaria;
b) Forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
c) Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;
Apresentarem preço unitário superior ao valor estabelecido no Termo de Referência elaborado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS /MA.

7.23 Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

a) Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
b) Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes; ou documento equivalente.

7.24 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

7.25 Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

7.26 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, **desde que protocole o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública,** conforme dispõe o art. 12 da Decreto Federal nº 3.555/2000, **EXCLUSIVAMENTE NA SALA DA CPL/CMSL** para efeito de contagem de prazo.

8.1.1 A publicação dos pedidos de esclarecimentos e impugnação, bem como as devidas respostas, serão disponibilizados no site oficial do CMSL/MA ((http://camara.slz.br/), para conhecimento dos interessados.

CMSL/MA
Fls. 103
Proc. 0321/2020
Ass.

8.1.2 O prazo de 02 (dois) dias úteis deverá ser contado da última divulgação do Aviso de Licitação ou ainda da sua efetiva disponibilidade, com os respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde, a teor do disposto no art. 21, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.3 A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme redação do §1º do artigo 12 no Decreto 3.555/2000.

8.2 Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida a petição contra o ato convocatório (**se dela resultar alteração substancial no edital**), será designada nova data para a realização do certame.

8.3 A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1 Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 Cientes os demais licitantes da manifestação de intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, **EXCLUSIVAMENTE NA SALA DA CPL** da Câmara Municipal de São Luís/MA, no endereço citado no **item 8.1.**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior (Presidente (a)da CMSL/MA) que proferirá decisão definitiva.

CMSL/MA
Fls. 104
Proc. 0391/020
Ass. nova

9.7 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto será adjudicado à licitante declarada vencedora.

10. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, os autos devidamente instruídos serão encaminhados ao gabinete da **CMSL/MA** para homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10.2 Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Assessoria de Contratos** convocará a empresa adjudicatária para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do Aviso de Convocação.

10.3O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

10.5É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das **sanções previstas no item 12 deste Edital e do Termo de Referência e Cláusula nona do Contrato.**

10.6Constam na minuta do Contrato (**vide anexo**) as condições e a forma do fornecimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo a mesma, parte integrante deste Edital.

10.7O Prazo de vigência do Contrato iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até o final do exercício financeiro de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.8 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.9 A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto.

10.10 A contratação poderá ser condicionada à consulta prévia pela **Assessoria Jurídica e/ou Assessoria de Contratos**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

CMSL/MA
Fls. 105
Proc. 0321/020
Ass.

10.10.1Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7.°, da Lei Estadual n.° 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.11 No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

10.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 Após a indicação da empresa vencedora pelo Pregoeiro e devidamente homologado o certame pela Diretoria Geral, o Departamento de Orçamento e Finanças da CMSL/MA, procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO para a referida despesa e será formalizado o contrato pertinente.

11.1.1 O pagamento será efetuado nos termos do disposto no contrato.

11.1.2 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27.12.96, publicado no D.O.U. de 30.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica) ou preencham a declaração de optante do SIMPLES.

11.1.3 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

11.1.4 A Licitante vencedora obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

11.1.5 A CMSL/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

11.1.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a CMSL/MA.

11.2A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.3O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

CMSL/MA
Fls. 106
Proc. 0321/020
Ass.

11.4O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.5A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/ Fatura corrigida.

11.6 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

11.7 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O desatendimento às obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no item 9 do Termo de Referência e cláusula oitava do contrato.

12.2 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pelo Órgão Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.3 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CMSL/MA.

12.4 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA/ DESCRIÇÃO		NATUREZA DE DESPESA	
FICHA	AÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
12	01.031.0408.2259 – Manutenção da Câmara Municipal	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CMSL/MA
Fls. 107
Proc. 0321/020
Ass. nome

14.1O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2É facultado ao **Pregoeiro**, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.3A autoridade superior da CMSL/MA,de ofício, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do Pregão induz à da contratação;

b) os licitantes ou fornecedores não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.5As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

14.8Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **Pregoeiro**, em contrário.

14.9No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

14.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

CMSL/MA
Fls. 108
Proc. 0321/020
Ass.

14.11Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/ 2002, Lei Complementar nº 123/2006(e suas alterações), da Lei Estadual nº 10.403/2015 e demais normas pertinentes à espécie.

14.12A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

14.13Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

14.13.1Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

14.14 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia, na sessão pública ou comunicado diretamente aos licitantes e/ou disponibilizado no site da CMSL/MA ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.15 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos e que ficaram sob a guarda do Pregoeiro, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMSL**, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo **Pregoeiro**.

14.16Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na CMSL/MA.

14.17 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CMSL/MA, situada na Rua da Estrela, 257 - Bairro Praia Grande São Luís – Maranhão, podendo ser obtido ou consultado nesta Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 18h00min, bem como no site da CMSL/MA, sítio eletrônico http://camara.slz.br/

14.18 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta Credencial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

CMSL/MA
Fls. 131
Proc. 0321/020
Ass.

Anexo V - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988;
Anexo VII- Minuta do Contrato.

São Luís/MA, 04 de Junho de 2020.

Carlos Matheus Teixeira Oliveira
Pregoeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS

Elane de Araújo Fonseca
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS

Osmar Gomes dos Santos Filho
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020-CSL/CMSL/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CMSL/MA
Fls. 110
Proc. 0321/2020
Ass.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020-CSL/CMSL/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos do tipo condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís e seus anexos, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com a finalidade de suprir as demandas da Câmara Municipal de São Luís quanto a aparelhos de ar condicionado, faz-se necessária a aquisição e instalação destes materiais, por serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades desses órgãos, tendo em vista as altas temperaturas desta cidade.

2.2 Ressalta-se que, os aparelhos existentes são antigos e não atendem a todos os setores. Sendo assim, verificou-se a necessidade de aquisição de novos aparelhos, haja vista que alguns desses equipamentos estão funcionando de forma precária, obsoletos, sendo inexistentes em alguns setores, falta essa que causa desconforto físico e mental aos nossos servidores e visitantes que diariamente procuram esta Casa Legislativa.

2.3 E por fim, a aquisição de equipamentos de ar condicionado visa também observar a eficiência energética dos aparelhos com menor consumo de energia, reduzindo assim os gastos públicos.

3. QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO E GARANTIAS DOS PRODUTOS.

3.1 Os produtos a serem adquiridos possuem as características e os quantitativos definidos na tabela seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO /PRODUTOS	UNID	QUANT.
01	**CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS** Tipo Split; Controle remoto; Nível de ruído máximo de 40dB(A); 220V; Filtro removível e lavável; Direcionadores de ar e saída regulável; Distância entre unidade condensadora/unidade evaporadora de até 10 (dez) metros; Display digital na evaporadora; Monofásico (evaporador e condensador); Ajuste automático da direção do fluxo de ar;	Unid.	20

CMSL/MA
Fls. 111
Proc. 032/2020
Ass.

	Garantia mínima de fabricação de 12 (doze) meses; Instalação em São Luís (MA) e inclusa no preço; Garantia técnica gratuita no período de garantia.		
02	**CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS** Tipo Split; Controle remoto; Nível de ruído máximo de 40dB (A); 220V; Filtro removível e lavável; Direcionadores de ar e saída regulável; Distância entre unidade condensadora/unidade evaporadora de até 10 (dez) metros; Display digital na evaporadora; Monofásico (evaporador e condensador); Ajuste automático da direção do fluxo de ar; Garantia mínima de fabricação de 12 (doze) meses; Instalação em São Luís (MA) e inclusa no preço; Garantia técnica gratuita no período de garantia.	Unid.	10
03	**CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS** Tipo Split; Controle remoto; Nível de ruído máximo de 40dB (A); 220V; Filtro removível e lavável; Direcionadores de ar e saída regulável; Distância entre unidade condensadora/unidade evaporadora de até 10 (dez) metros; Display digital na evaporadora; Monofásico (evaporador e condensador); Ajuste automático da direção do fluxo de ar; Garantia mínima de fabricação de 12 (doze) meses; Instalação em São Luís (MA) e inclusa no preço; Garantia técnica gratuita no período de garantia.	Unid.	03

4. DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser apresentada com preço unitário e global, conforme quadro abaixo, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direto ou indiretamente, no fornecimento do material.

ITEM	DESCRIÇÃO MARCA / MODELO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os equipamentos serão entregues na sede da Câmara Municipal de São Luís, na Rua da Estrela, n° 257, Centro (Projeto Reviver), em São Luís/MA, no horário de funcionamento das 8 às 13h de segunda a sexta-feira.

6. RECEBIMENTO PROVISÓRIO/RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.1 Os equipamentos deverão ser embalados em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte;

CMSL/MA
Fls. 112
Proc. 0321/20
Ass.

6.2 O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos e serviços com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 20 (vinte) dias corridos contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado e entrega do termo de garantia;

6.3 O recebimento definitivo dar-se-á até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referencia;

6.4 Fazendo-se necessário a substituição do equipamento/peças e/ou serviços, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para executá-los contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico ou por telefones, para adoção das medidas corretivas;

7. GARANTIA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de no mínimo **12 (doze) meses**, para todos os aparelhos de ar condicionados;

7.2 Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação;

7.3 Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem qualquer ônus para a CMSL, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;

7.4 Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia superior, prevalecerá esta.

7.5 Durante o prazo de garantia, quer dos serviços, quer dos equipamentos e peças utilizadas, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e /ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para a CMSL, designando para tanto profissional habilitado e experiente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita através de correios eletrônicos ou telefones.

7.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar o termo de garantia de todos os equipamentos no ato da entrega e da conclusão dos serviços.

7.7Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

8. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO.

8.1 O valor global estimado para contratação será definido com base na tabela de custos das cotações de preços.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1 Proporcionar todas as facilidades para que o(s) fornecedor(s) possa(m) cumprir sua(s) obrigação (ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

CMSL/MA
Fls. 113
Proc. 0321/020
Ass. nome

9.2 Notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais defeitos e/ou imperfeições dos equipamentos entregues, fixando prazo para a substituição dos mesmos;
9.3 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, dentro do prazo acordado, mediante entrega dos materiais e apresentação das certidões (Certidão Negativa de Débito de ISS, INSS, FGTS, Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Divida Ativa da União, Estadual/Distrital e Municipal).
9.4 Atestar Nota Fiscal correspondente, por intermédio do servidor designado para este fim.
9.5 Notificar a empresa caso, o prazo de entrega dos equipamentos não for cumprido.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 **Entregar o material nas quantidades solicitadas pela CMSL, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho**;
10.2 Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;
10.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto à CMSL;
10.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus colaboradores e acidentes causados a terceiros;
10.5 Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a CMSL, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela CMSL;
10.6 Apresentar juntamente com a nota fiscal referente à prestação dos serviços, Certidão Negativa de Débito de ISS, INSS, FGTS, Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Divida Ativa da União, Estadual/Distrital e Municipal, quando houver.

11 Entregar os equipamentos instalados e com garantia mínima de 12 (doze) meses, em todos os aparelhos.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 Serão motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei n° 8.666/93.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei n° 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

12. PENALIDADES CONTRATUAIS.

12.1 O desatendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA:

• Advertência;
• Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
• Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

CMSL/MA
Fls. 114
Proc. 0321/2020
Ass. nova

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Na hipótese de atraso injustificado a contratada ficará sujeita a multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor do contrato.

13. DO ACOMPANHAMENTO NA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

13.1Nos atos referentes ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento dos equipamentos, a Contratante será representada pelo **Fiscal de Contrato** a ser indicado.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O contrato terá vigência até **31 (trinta e um) de dezembro de 2020**, e terá por inicio a data da assinatura do instrumento contratual.

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado mediante nota fiscal, devidamente atestada, sendo creditado na conta corrente da empresa contratada, em até 30(trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

São Luís (MA), 04 de fevereiro de 2020

Brunno Cesar Trindade Serra
Chefe do Departamento de Material e Patrimônio

Márcio Lucas Martins Feitosa
Secretário Administrativo-CMSL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
ESTADO DO MARANHÃO

CMSL/MA
Fls. 115
Proc. 032/2020
Ass. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020/CPL/CMSL/MA

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020 - CSL/CMSLMA

À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CPL/CMSL/MA

Prezados Senhores

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador do RG (Identidade) nº. _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020-CPL/CMSL/MA,** em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

São Luís/MA, _____de_____ de 2020.

Atenciosamente,

_____

(nome da empresa, e do seu representante legal,
com a devida qualificação:sócio, proprietário, gerente, assinatura, RG e CPF).

CMSL/MA
Fls. 116
Proc. 0331/020
Ass.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020/CPL/CMSL/MA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020- CPL/CMSL/MA

A empresa _____,signatária, inscrita no CNPJ sob o nº._____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Pregão Presencial nº. 003/2020 - CPL/CMSL/MA** e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, _____de_____ de 2020.

_____

(nome da empresa, e do seu representante legal,
com a devida qualificação, assinatura, RG e CPF).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
ESTADO DO MARANHÃO

CMSL/MA
Fls. 117
Proc. 032/2020
Ass.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020-CPL/CMSL/MA
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

A empresa ....., registrada no CNPJ n° ....., por seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) Do RG (Identidade) n°..... e do CPF n° ....., DECLARA, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão em referência..

Local e data.

(nome, assinatura e o n.o da Identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
ESTADO DO MARANHÃO

CMSL/MA
Fls. 118
Proc. 0329/020
Ass.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020- CPL/CMSL/MA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____,inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) do RG (Identidade) nº_____ e do CPF nº_____, declara, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2020–CPL/CMSL/MA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS:

a. Assinar com um "x" a condição da empresa.

CMSL/MA
Fls. 119
Proc. 0323/020
Ass. Nome

PREGÃO PRESENCIAL Nº.003/2020-CPL/CMSL/MA
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) do RG (Identidade)nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto nos termos do inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal de 1988, e no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, incluído pela Lei n ° 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CMSL/MA
Fls. 120
Proc. 0321/2020
Ass.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020-CMSL /MA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____/___2020
Processo Administrativo 0321/2020-CPL/CMSL/MA
Licitação Pregão n02/2020

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, CÂMARA MUNICIPAL DESÃO LUIS E A EMPRESA PARA DE EMPRESA ----------

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, situado na _____, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, neste ato representado por seu Exmo. Presidente Sr._____,brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/MA e inscrita no CPF (MF) sob nº_____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a **empresa**_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede _____*(endereço completo)*, na cidade de _____, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo(a) Sr(a) _____, *(nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo/função)*, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ e inscrito (a) no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos do tipo condicionadores de para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís e seus anexos, conforme as especificações e descrições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

CMSL/MA
Fls. 121
Proc. 0321/2020
Ass.

2.2 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial do Pregão Presencial n°. **02/2020-CMSL/MA**;

b) Proposta de Preços apresentada pela empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

3.1 O valor total estimado deste Contrato é de R$..... (.....).

3.2 O pagamento será realizado em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária, a seguir especificada e conforme Nota de Empenho nº _____.

PROGRAMA/ DESCRIÇÃO		NATUREZA DE DESPESA	
FICHA	AÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
12	01.031.0408.2259 – Manutenção da Câmara Municipal	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-áem **31 de dezembro de 2020**, com a entrega do objeto licitado deste contrato, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato no DOM.

CLÁUSULA SEXTA – DA AQUISIÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 A solicitação do(s) bens patrimoniais, objeto licitado, ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas do Contratante contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

6.2 Os bens licitados serão entregues de forma imediata, no prazo **20(vinte) dias corridos,** após emissão de Ordem de Fornecimento, e será recebido:

CMSL/MA
Fls. 122
Proc. 0321/2020
Ass.

6.2.1**Provisoriamente**, em até **20 (vinte) dias corridos,** após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.

6.2.2**Definitivamente**, em até **10 (dez) dias corridos**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste Termo de Referência.

6.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos são de baixa qualidade e/ou estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

6.5O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura e recibo, na Sede da CMSLMA, no horário de 08h e 00min às 18h e 00min.

6.6Caso o produto seja de fabricação estrangeira, o manual de instruções deste deverá vir traduzido na língua portuguesa, de modo que se torne de fácil e acessível leitura a todos.

6.7 Fazendo-se necessário a substituição do equipamento/peças e/ou serviços, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para executa-los contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela COTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico ou por telefones, para adoção das medidas corretivas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 O prazo de garantia ou vencimento dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

7.2 Durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

7.3 A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, por intermédio do(s) próprios licitante(s) ou, se for o caso, de sua(s) credenciada(s), em São Luís/MA, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CMSL/MA.

7.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos materiais, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

CMSL/MA
Fls. 123
Proc. 0321/020
Ass.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 **A CONTRATADA SE OBRIGA A:**

8.1.1 Entregar os produtos no prazo previsto no subitem 6.2 da Cláusula Sexta.

8.1.2 Fornecer todos os manuais, garantias e operação dos bens fornecidos.

8.1.3 Guardar sigilo com relação aos dados e informações disponibilizadas pela CONTRATANTE.

8.1.4 Solicitar por escrito, à CONTRATANTE, esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas referentes à execução do presente Instrumento.

8.1.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme estabelece o art. 69 da Lei nº 8.666/93.

8.1.6 Não utilizar o nome ou logomarca da CONTRATANTE sem prévia anuência por escrito desta, de qualquer modo ou forma, para fins de divulgação dos materiais ou empresas relacionadas a este Contrato.

8.1.7 Prover assistência técnica, em regime de garantia, no local de entrega dos equipamentos ou nos centros de atendimento técnico indicados.

8.1.8 Registrar, imediatamente, todas as solicitações de assistência técnica, fornecendo o número do protocolo para acompanhamento e controle.

8.1.9 Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de entrega, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8.1.10 Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos.

8.1.11 Levar imediatamente ao conhecimento do Servidor Designado ou do Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais adquiridos, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da CONTRATANTE.

8.1.12 Comprovar que a empresa está em dias com suas obrigações, trabalhistas e fiscais.

CMSL/MA
Fls. 124
Proc. 0321/020
Ass.

8.1.13 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, fretes, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto.

8.1.14 A empresa ficará vinculada às marcas apresentadas na proposta.

8.1.15 Assinar o contrato e enviar ao órgão Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, com firma reconhecida por Cartório da sede do representante da empresa, acompanhado de cópias dos documentos pessoais, comprovante de residência, telefones e e-mail atualizados do signatário.

8.1.16 A CONTRATADA deverá estar devidamente trajada, com crachá indicativo amostra, com Materias de EPI devidamente equipados.

8.2 A CONTRATANTE SE OBRIGA A:

8.2.1 Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva realização da entrega dos objetos, por meio de representante designado, denominado Fiscal de Contrato.

8.2.2 Proceder ao pagamento à contratada após carimbo e assinatura de atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, em prazo estipulado no contrato, a contar da apresentação da nota fiscal atestada.

8.2.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa.

8.2.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, nos atos de aplicação de sanções e alterações.

8.2.5 Notificar a contratada, por escrito, acerca de eventuais imperfeições dos materiais permanentes, fixando prazo para as suas substituições.

8.2.6 Receber os materiais de forma provisória e definitiva.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA MULTA POR INADIMPLEMENTO:

9.1O desatendimento às obrigações previstas no Termo de Referência ou quaisquer das cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do	1. Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de São Luis/MA pelo período de até 5 (cinco) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do

CMSL/MA
Fls. 125
Proc. 0323/2020
Ass. nome

prazo de validade de sua proposta.	contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	1. Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento). 2. Demais penalidades constantes no Edital.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	1. Impedimento de licitar com a CMSL/MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerado a inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	1. Impedimento de licitar com a CMSL/MA pelo período de 1 (ano) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote, conforme o tipo de licitação.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	1. Impedimento de licitar com a CMSL/MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	1. Impedimento de licitar com a CMSL/MA pelo período de 5 (cinco) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	1. Impedimento de licitar com a CMSL/MA pelo período de 5 (cinco) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	1. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 3. Comunicado ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	1. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.

CMSL/MA
Fls. 126
Proc. 0321/020
Ass. nome

	2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 3. Comunicado ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.	1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total ou parcial do objeto.	1. Advertência escrita. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato. 3. Suspensão temporária de participar em licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a de até 02 (anos) anos. 4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 5. Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo.

9.1.1 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a CMSL/MA poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

9.2 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CMSL/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

9.3 A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

9.4 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CMSL/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

CMSL/MA
Fls. 127
Proc. 03237/2020
Ass.

9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CMSLMA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

9.6 Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas editalícias, a Contratada pagará ao Contratante a multa administrativa de 10% (dez por cento), sobre o valor previsto neste contrato, sem prejuízo de aplicação das demais sanções previstas nesta cláusula.

9.6.1 A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem creditados em conta da Contratada. Caso contrário, cabe a Contratada restituir os valores relativos às potenciais diferenças.

9.6.2 Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o estabelecido para entrega do objeto poderá o Contratante cancelar a ordem de compra ou instrumento congênere, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

10.1 O preço ajustado na cláusula **terceira** será pago pela CMSL/MA à CONTRATADA do seguinte modo:

10.1.1 Após adimplemento da condição com a devida entrega do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento.

10.1.2 O atraso injustificado no pagamento superior a 90 (noventa) dias, importará em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da Fatura, os quais serão cobrados através de Nota de Débito emitida contra o Contratante, desde que requerido e comprovado o prejuízo expressamente pela Contratada.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um Gestor para acompanhar a execução do Contrato.

11.2 A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

11.3 A contratante poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CMSL/MA
Fls. 128
Proc. 0325/2020
Ass.

11.4 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, especialmente designado, observado o que se segue:

11.4.1 O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.4.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.4.3 O Fiscal e Responsável pela execução do contrato será designado por Portaria da CMSL-MA, a quem caberá as atribuições do ente estatal contidas no Termo de Referência, naquilo que lhe for aplicável, o exercício da fiscalização do contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação, devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOZE – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado nos termos do disposto neste Edital e no contrato.

12.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (trinta) dias úteis após apresentação da "Solicitação de Pagamento" em papel timbrado da empresa discriminando o período de referência, número da NF, o valor a ser recebido acompanhado da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, protocolada no setor indicado pela CMSLMA, devidamente atestada pelas unidades competentes para o respectivo pagamento, com descriminação completa dos quantitativos, acompanhada da Certidão de Regularidade do FGTS, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista –CNDT, Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão,por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito em conta corrente, uma vez, satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

12.3 A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida em nome da CMSL/MA, devendo ter no verso o atesto de recebimento dos serviços pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato.

12.4 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

12.5 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos materiais.

12.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

CMSL/MA
Fls. 129
Proc. 0321/020
Ass. none

12.7 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FGTS e Fazenda Federal, estiverem com validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação regular dos mesmos.
12.8 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
12.9 A retenção dos tributos devidos, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, não será efetuada caso o licitantes apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.
12.10 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27.12.96, publicado no D.O.U. de 30.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica) ou preencham a declaração de optante do SIMPLES.
12.11 A CMSL/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
12.12 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a CMSL/MA.
12.13 O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.
12.14 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
12.15 A responsabilidade pelo atraso no envio da "Solicitação de Pagamento"/Nota Fiscal/Fatura será inteiramente da CONTRATADA.
12.16 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

CLÁUSULA TREZE - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CMSL/MA
Fls. 130
Proc. 0321/2020
Ass.

14.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUINZE - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕESCONTRATUAIS.

15.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESETE – DA RESCISÃO

17.1 Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.
17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
17.3 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS COMUNICAÇÕES

18.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.
18.2 A CONTRATADA deve manter atualizados o endereço, e-mails, telefones e pessoa que responde pela empresa.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

19.1 Encontram-se as partes estritamente vinculadas à licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, bem com à legislação vigente aplicável e, ainda na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas, nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade do fornecimento do objeto deste contrato.

CMSL/MA
Fls. 61
Proc. 032/120
Ass.

CLÁUSULA VINTE– DA PUBLICAÇÃO

20.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VINTE E UM– DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

22.2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em ____(____) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02(duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís (MA) ____ de _____ de 2020.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____
RG n°

2_____
RG n°